



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R FINAL Nº 362/2018

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao
PROJETO DE LEI Nº 252/2017, de autoria da VEREADORA NATÁLIA DE
MENUDO.**

**Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela
APROVAÇÃO do supracitado projeto, bem como das emendas supressiva
e modificativa da relatoria da Comissão de Legislação e Justiça, já
incorporada ao citado projeto.**

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2018.

**MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**

**ANTONIO LUIZ NETO
SUPLENTE**

**RENATO ANTUNES
SUPLENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO
COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 252/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Recife, a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, a ser comemorada na segunda semana de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop deve ser celebrada com a implementação de seus arranjos produtivos e todos os cinco elementos:

- I - Danças Urbanas;
- II - grafite;
- III - MC;
- IV – DJ;
- V - conhecimento.

Art. 3º A Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop deve ser comemorada com a realização de debates, palestras e conscientização sobre a importância cultural que o movimento representa para o Brasil.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.697, de 15 de abril de 2011, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop e Manguê Beat.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO MARQUES

Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 252/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO.